



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
113905Número do Processo - SEI  
20250005011618

## 001 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Este Termo de Referência foi elaborado utilizando o modelo-padrão do Sistema de Logística de Goiás - Sislog.

## Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no SEI 20250005011618
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

## Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo automóveis híbridos (HEV), com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, substituição de plotagem (quando necessário), seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir as necessidades específicas de cada Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (Item 7.17.).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPC) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.7. Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP	Serão permitidas adesões à futura Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do art. 56 da IN SEAD nº 001/2024, justificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.8. Para processar a contratação do objeto, cujas demandas são comuns entre os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, optou-se pela realização de Contratação Compartilhada, processada através de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, fundamentando-se na hipótese prevista no art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2024, resultando, assim em um Registro de Preços Centralizado, nos termos do inciso II do Art. 8º da IN retrocitada. Tal procedimento propicia a racionalização da contratação e, ainda, ganhos de economia de escala.

2.9. O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado desde que o objeto a ser contratado possa ser replicado e padronizado ou que contenha elementos que permitam a sua replicação, definindo-se em uma unidade que se repete, quando:

- I - pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
- II - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração;
- III - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, sob demanda ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- IV - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, no caso das contratações compartilhadas;
- V - for atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio de contratação compartilhada ou de adesão a ata de registro de preços.

2.10. O Sistema de Registro de Preços traz uma série de vantagens se comparado a outros institutos. A primeira reside na redução dos gastos, uma vez que com a sua utilização ocorre a supressão de um grande número de licitações contínuas e seguidas versando sobre os mesmos objetos. A segunda grande vantagem é a rapidez na contratação e otimização dos gastos, tendo em vista que através deste sistema a Administração efetiva a licitação e, depois de registrados os preços, aguarda a liberação de recursos.

2.11. No caso do objeto em tela, por serem utilizadas normas específicas editadas pelo Estado de Goiás, os recursos para promover a contratação devem ter origem de crédito orçamentário estadual.

2.12. O registro de preços será gerenciado pela Unidade Central de Compras e Contratos - SEAD, que atua nos termos do Art. 23 da Instrução Normativa nº 001/2024.

2.13. Considerando que o Sistema de Compras oficial do Estado ainda não está preparado para divulgar a intenção de registro de preços, a fase de IRP será realizada através de circularização, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEII (nº 20250005011618).

## Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

## Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação abaixo discriminados, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, serão custeados com recursos oriundos do orçamento geral do Poder Executivo estadual. Além disso, a pesquisa de preços ora apresentada foi realizada pela área técnica com o apoio da equipe de licitações e contratos, cujos membros estão identificados neste TR, e o assinam, confirmando seu inteiro teor, em respeito ao princípio da segregação de funções, insculpido no caput do art. 5º da Lei federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

OBJETO						VALOR ESTIMADO (30 MESES)	
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo automóveis híbridos (HEV), com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, substituição de plotagem (quando necessário), seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir as necessidades específicas de cada Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás.						R\$ 411.941.911,50	
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)	
1	Representação SUV (Híbrido)	UND.	30	R\$ 8.051,35	R\$ 241.540,50	R\$ 7.246.215,00	
2	Representação Sedan (Híbrido)	UND.	9	R\$ 6.291,97	R\$ 56.627,73	R\$ 1.698.831,90	
3	Representação Sedan	UND.	5	R\$ 5.280,23	R\$ 26.401,15	R\$ 792.034,50	
4	Sedan	UND.	296	R\$ 3.304,43	R\$ 978.111,28	R\$ 29.343.338,40	
5	Hatchback	UND.	559	R\$ 3.117,76	R\$ 1.742.827,84	R\$ 52.284.835,20	
6	SUV Compacto Flex	UND.	378	R\$ 3.967,54	R\$ 1.499.730,12	R\$ 44.991.903,60	
7	SUV Grande Diesel	UND.	67	R\$ 11.474,13	R\$ 768.766,71	R\$ 23.063.001,30	
8	SUV Grande com Blindagem nível III-A	UND.	12	R\$ 21.688,04	R\$ 260.256,48	R\$ 7.807.694,40	
9	Furgão Leve	UND.	24	R\$ 3.813,13	R\$ 91.515,12	R\$ 2.745.453,60	
10	Furgão de Carga	UND.	54	R\$ 9.849,85	R\$ 531.891,90	R\$ 15.956.757,00	
11	Veículo tipo Minivan	UND.	25	R\$ 4.949,60	R\$ 123.740,00	R\$ 3.712.200,00	
12	Van de Passageiros	UND.	79	R\$ 11.987,34	R\$ 946.999,86	R\$ 28.409.995,80	
13	Pick-up Leve	UND.	221	R\$ 4.255,18	R\$ 940.394,78	R\$ 28.211.843,40	
14	Pick-up Pesada	UND.	534	R\$ 9.850,47	R\$ 5.260.150,98	R\$ 157.804.529,40	
15	Veículo caminhão leve baú	UND.	20	R\$ 8.380,03	R\$ 167.600,60	R\$ 5.028.018,00	
16	Veículo caminhão leve carroceria metálica aberta	UND.	12	R\$ 7.903,50	R\$ 94.842,00	R\$ 2.845.260,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.731.397,05</b>	<b>R\$ 411.941.911,50</b>	

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 411.941.911,50 (R\$ Quatrocentos e Onze Milhões e Novecentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. Além disso, não será admitida a apresentação de propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação. A vedação, amparada no art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar gestão contratual eficiente, padronização dos serviços e execução operacional integrada, evitando fragmentação, multiplicidade de contratos e aumento da complexidade na fiscalização.

3.5.1. Em razão da natureza técnica do serviço, que exige suporte logístico unificado e pronta substituição de veículos, conclui-se pela inviabilidade de fracionamento do quantitativo estimado por item. A concentração de cada item em um único fornecedor é medida proporcional às peculiaridades da

locação e adequada à mitigação de riscos à continuidade do serviço, garantindo que o gerenciamento das frota pelos órgãos participantes seja homogêneo e que os custos indiretos de fiscalização administrativa não sejam elevados pela dispersão contratual.

**3.5.2.** Quanto à possibilidade de inclusão de quantidade mínima a ser cotada, nos termos do art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que a opção pela exigência de cotação integral do item fundamenta-se na necessidade de assegurar a padronização tecnológica e a uniformidade operacional dentro de uma mesma categoria de veículo. A admissão de propostas para quantitativos inferiores ao máximo previsto implicaria a coexistência de múltiplos fornecedores para um mesmo item, resultando em uma pulverização do objeto que compromete a padronização e a eficiência administrativa.

**3.5.3.** A modelagem adotada visa garantir a unidade técnica e logística da execução, evitando que a Administração tenha que coordenar diferentes cronogramas, padrões de entrega e interlocutores para uma mesma categoria de veículo. A admissão de propostas com quantitativos inferiores implicaria multiplicidade de fornecedores para o mesmo item, maior complexidade no julgamento das propostas e na posterior gestão das atas, fragmentação na formalização das contratações, aumentando significativamente os custos indiretos de fiscalização e os riscos de conflitos operacionais entre os diferentes prestadores, o que afeta diretamente a continuidade do serviço de transporte oficial.

**3.5.4.** Ademais, observou-se nos Termos de Participação (Processo SEI n. 202500005032496) que os quantitativos mínimos informados pelos órgãos e entidades carecem de razoabilidade e proporcionalidade para fins de modelagem de cotação parcial. Muitos órgãos limitaram-se a definir como "Quantidade Mínima" um valor idêntico ao informado como quantitativo total registrado, o que desnaturaliza a finalidade do instituto e inviabiliza sua utilização prática. A ausência de uma gradação real nas intenções de registro impede que a Administração adote esses valores como parâmetro seguro para a aceitação de propostas fracionadas, sob pena de comprometer a integridade da contratação e a isonomia entre os licitantes.

**3.5.5.** Portanto, a indivisibilidade da cotação justifica-se na necessidade de racionalização logística, padronização da execução e simplificação da gestão administrativa, reduzindo riscos de descontinuidade no atendimento da demanda dos órgãos participantes. A concentração do quantitativo por item em um único fornecedor favorece maior previsibilidade operacional, eficiência na gestão da ata de registro de preços e mitigação de riscos decorrentes de inadimplementos parciais, mostrando-se a modelagem adotada tecnicamente adequada às peculiaridades da contratação.

#### Tópico 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo. Sendo estas, condições mínimas aceitáveis.

**4.1.1.** Esclarece-se que, para os itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, a cor de preferência padrão é a **branca**. No entanto, não havendo a possibilidade de ofertar a cor **branca**, a Contratada, em acordo com a Contratante, poderá ofertar a cor **preta** ou **prata**, a ser escolhida pelo órgão Contratante.

**4.1.2.** Esclarece-se ainda que, as nomenclaturas utilizadas no instrumento convocatório funcionam exclusivamente como uma classificação referencial interna adotada pela Administração Pública Estadual. Para fins de aceitabilidade, julgamento e classificação das propostas comerciais, serão admitidos quaisquer veículos desde que atendam integralmente a todas as especificações e dimensões mínimas obrigatórias descritas abaixo:

<b>Descrição do item 001 - Representação SUV (Híbrido)</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, SUV ("Sport Utility Vehicle") de representação, 4 portas laterais, modelo híbrido (HEV), flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, injeção eletrônica, potência mínima combinada não inferior a 120 cv (motor a combustão + motor elétrico), câmbio automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal, som, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, largura mínima de 1.815 mm, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	
<b>Informações Adicionais</b>	
Cor: preta.	
Período (Meses)	30
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 8.051,35
Valor Total	R\$ 7.246.215,00
<b>Descrição do item 002 - Representação Sedan (Híbrido)</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, sedan, padrão representação, 4 portas laterais, modelo híbrido (HEV), flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, injeção eletrônica, potência mínima combinada não inferior a 120 cv (motor a combustão + motor elétrico), câmbio automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal, som, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, largura mínima de 1.780 mm, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	
<b>Informações Adicionais</b>	
Cor: preta.	
Período (Meses)	30
Quantidade	9
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 6.291,97
Valor Total	R\$ 1.698.831,90
<b>Descrição do item 003 - Representação Sedan</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, sedan, padrão representação, 4 portas laterais, modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 140 cv no etanol, câmbio automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal, som, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, largura mínima de 1.780 mm, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cor preta.	
Período (Meses)	30
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 5.280,23
Valor Total	R\$ 792.034,50
<b>Descrição do item 004 - Sedan</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, sedan, padrão A, 4 portas laterais, modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 105 cv no etanol, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal, som, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, largura mínima de 1.700 mm, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Cor de preferência: Branca.	
Período (Meses)	30
Quantidade	296
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 3.304,43
Valor Total	R\$ 29.343.338,40
<b>Descrição do item 005 - Hatchback</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, Hatchback, padrão A, 4 portas laterais, modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 105 cv no etanol, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal, som, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, largura mínima de 1.700 mm, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Cor de preferência: Branca.	
Período (Meses)	30
Quantidade	559
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 3.117,76
Valor Total	R\$ 52.284.835,20

<b>Descrição do item 006 - SUV Compacto Flex</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, SUV (Sport Utility Vehicle) Compacto, 4 portas laterais, modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 105 cv no etanol, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal, som, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, largura mínima de 1.760 mm, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Cor de preferência: Branca.	
Período (Meses)	30
Quantidade	378
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 3.967,54
Valor Total	R\$ 44.991.903,60
<b>Descrição do item 007 - SUV Grande Diesel</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, Suv Grande, sobre chassi, novo, 4x4, sem motorista, sem fornecimento de combustível e km livre, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior; com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido à diesel, 07 lugares, injeção eletrônica, potência do motor maior que 180 cv, torque mínimo de 43 kgf.m, câmbio automático, freio abs nas 04 rodas com ebd, direção hidráulica ou elétrica, mínimo de 2 airbag de cortina, 2 frontais e 2 laterais, vidros elétricos, no mínimo os cintos de segurança dianteiros deverão ser retráteis de três pontos, sem como os cintos laterais traseiros deverão ser retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda de liga leve com padrão mínimo aro r18, kit multimídia fábica, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, estribo lateral, largura mínima de 1.800 mm, volume mínimo do porta malas de 500 litros na configuração de 5 lugares, e demais equipamentos exigidos pelo contran, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve), cor preta.	
Período (Meses)	30
Quantidade	67
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 11.474,13
Valor Total	R\$ 23.063.001,30
<b>Descrição do item 008 - SUV Grande com Blindagem nível III-A</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, Automóvel, SUV (Sport Utility Vehicle) grande com blindagem nível III-A (respeitando as determinações do Exército), caracterizado como camioneta fechada, construído sobre chassis de longarinas, 5 (cinco) portas, sendo 4 (quatro) laterais e 1 de acesso ao porta-malas, modelo a diesel, ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, potência motor não inferior a 180 cv, freios ABS nas 4 (quatro) rodas, controle de tração e estabilidade, Transmissão Automática 6 (seis) velocidades frente e 1(uma) ré, 07 (sete) lugares, Direção Hidráulica ou elétrica, retrovisor elétrico, sistema de alarme ou dispositivo antifurto original de fábrica, ar condicionado, Jogo de tapetes, airbags frontais laterais e de cortina, airbag de joelho, protetor de cárter, liga-leve aro 18, estepe com mesmo aro das rodas, Estribas laterais e revestimento do banco em couro, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, volante com ajuste de altura, película escurecedora com proteção da radiação UV nos vidros nos moldes da legislação vigente, todos os demais equipamentos de segurança não especificados e exigidos pelo CONTRAN e de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cor preta, kit de sinais sonoros e luminosos - Strobo Led, composto por dois pares de mini sinalizadores, sendo cada mini sinalizador composto por no mínimo 3 LEDs, na cor vermelha, um par fixado na grade frontal do veículo de forma velada através de suporte específico para cada modelo de veículo e um par fixado na parte traseira do veículo, de forma velada.	
Período (Meses)	30
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 21.688,04
Valor Total	R\$ 7.807.694,40
<b>Descrição do item 009 - Furgão Leve</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário estilo furgão leve, modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira sem vidros, capacidade para dois lugares incluído o motorista, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 85 cv no etanol, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar condicionado, airbag duplo frontal, largura mínima de 1.620 mm, distância mínima entre eixos de 2.650 mm, capacidade mínima de carga de 3.0 m³, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Cor de preferência: Branca.	
Período (Meses)	30
Quantidade	24
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 3.813,13
Valor Total	R\$ 2.745.453,60
<b>Descrição do item 010 - Furgão de Carga</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário estilo furgão de carga, movido a diesel, ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizando sem vidro (entende-se sem janela), uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, potência do motor não inferior a 130 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar condicionado, airbag duplo frontal, largura mínima de 2.020 mm, distância mínima entre eixos de 3.180 mm, capacidade mínima de carga de 10m³, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Cor de preferência: Branca.	
Período (Meses)	30
Quantidade	54
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 9.849,85
Valor Total	R\$ 15.956.757,00
<b>Descrição do item 011 - Veículo tipo Minivan</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário estilo minivan, modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, capacidade para 07 (sete) ocupantes, potência mínima de 106 CV no etanol, câmbio automático, quatro portas, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, som, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar condicionado, airbag duplo frontal, largura mínima de 1.735 mm, distância mínima entre eixos de 2.620 mm, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Cor de preferência: Branca.	
Período (Meses)	30
Quantidade	25
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 4.949,60
Valor Total	R\$ 3.712.200,00

<b>Descrição do item 012 - Van de Passageiros</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário estilo van de passageiros, movido a diesel, ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares incluído o motorista, bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume porta malas mínimo de 1m³, potência do motor não inferior a 130 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar condicionado, airbag duplo frontal, largura mínima de 1.990 mm, distância mínima entre eixos de 4.000 mm, Brake Light, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Cor de preferência: Branca.	
Período (Meses)	30
Quantidade	79
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 11.987,34
Valor Total	R\$ 28.409.995,80
<b>Descrição do item 013 - Pick-up Leve</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário tipo camionete (Pick-up Leve), cabine dupla, modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, potência do motor não inferior a 85 cv no etanol, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar condicionado, airbag duplo frontal, largura mínima de 1.720 mm, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, capacidade mínima de carga de 500 Kg, equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Cor de preferência: Branca.	
Período (Meses)	30
Quantidade	221
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 4.255,18
Valor Total	R\$ 28.211.843,40
<b>Descrição do item 014 - Pick-up Pesada</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário tipo camionete (Pick-up Pesada), cabine dupla, modelo picape chassi (não aceitando monobloco), movida a diesel, ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, potência do motor não inferior a 190 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar condicionado, airbag duplo frontal, largura mínima de 1.785 mm, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, estribos laterais, protetor de capô, capota marítima de vedação à exposição ao sol, chuva, poeira e oxidação, engate/reboque reforçado com conexão elétrica, capacidade mínima de carga de 900 kg, equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Cor de preferência: Branca.	
Período (Meses)	30
Quantidade	534
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 9.850,47
Valor Total	R\$ 157.804.529,40
<b>Descrição do item 015 - Veículo caminhão leve baú</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário tipo caminhão leve, cabine simples, motor 2.5 turbodiesel, câmbio manual de 6 marchas, capacidade de carga até 1.800Kg, freio ABS, direção hidráulica, cabine com ar condicionado e sistema de som.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Carroceria Baú com 2 metros de altura e capacidade de até 14m³, com porta traseira e lateral e hodômetro registrando no máximo 920 km. Cor de preferência: Branca.	
Período (Meses)	30
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 8.380,03
Valor Total	R\$ 5.028.018,00
<b>Descrição do item 016 - Veículo caminhão leve carroceria metálica aberta</b>	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário tipo caminhão leve, cabine simples, motor 2.5 turbodiesel, câmbio manual de 6 marchas, capacidade de carga até 1.800Kg, freio ABS, direção hidráulica, cabine com ar condicionado e sistema de som.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Carroceria metálica aberta e hodômetro registrando no máximo 920 km. Cor de preferência: Branca.	
Período (Meses)	30
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 7.903,50
Valor Total	R\$ 2.845.260,00

4.1.3. Para este certame, foi definido R\$1,00 (um real) como intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicado sobre os valores unitários de cada item da contratação. Esse valor incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal medida tem como objetivo principal aumentar a eficiência e a competitividade do processo licitatório, evitando o prolongamento excessivo da sessão pública.

4.1.4. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo automóveis híbridos (HEV), com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, substituição de plotagem (quando necessário), seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir as necessidades específicas de cada Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás.

4.1.5. Os veículos locados deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e regularizados, e dotados de todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente. A empresa contratada será responsável pela gestão integral da frota locada, incluindo manutenção preventiva, corretiva, limpeza, fornecimento de seguro total sem franquia para a contratante, rastreamento veicular em tempo real e assistência 24 horas, garantindo a imediata substituição de qualquer veículo que apresente falhas mecânicas ou impossibilidade de uso.

4.1.6. Além da locação dos veículos, o contrato deverá abranger todos os custos associados à operação da frota, como seguro, licenciamento, taxas e encargos necessários para a circulação legal dos automóveis. A empresa contratada deverá assegurar que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, de modo a atender às exigências normativas e garantir a continuidade das atividades dos Órgãos Solicitantes sem prejuízo à eficiência dos serviços prestados.

4.1.7. O fornecimento dos veículos deverá ocorrer de forma escalonada e conforme a demanda da Secretária, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no contrato. Os veículos deverão ser entregues devidamente equipados e caracterizados conforme as especificações do órgão contratante, garantindo uniformidade e adequação ao uso institucional.

#### Justificativa Técnica para Adoção de Veículos Híbridos e Priorização por Biocombustíveis

4.2. Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio da contratação pública a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a observância de políticas de proteção ao meio ambiente, justifica-se a necessidade de priorização, no âmbito das aquisições do Estado de Goiás, de veículos automotores com menor impacto ambiental, notadamente modelos como elétricos e híbridos. Tais tecnologias contribuem significativamente para a redução das emissões de gases de efeito estufa, poluição atmosférica e ruídos urbanos, além de estarem alinhadas com os compromissos estaduais voltados à sustentabilidade ambiental e à modernização da frota pública.

4.3. Adicionalmente, com base nas diretrizes do Manual de Gestão Sustentável nas Compras Públicas, desenvolvido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), que recomenda a análise do ciclo de vida dos produtos como critério fundamental na gestão de compras, a escolha por veículos híbridos demonstra-se tecnicamente mais vantajosa. Esses veículos apresentam menores custos operacionais, maior eficiência energética e menor necessidade de manutenção ao longo de sua vida útil. Dessa forma, sua aquisição contribui para a racionalização do gasto público, aumento da eficiência administrativa e consolidação de uma política de compras públicas sustentáveis no Estado de Goiás.

4.4. Por fim, a Lei Estadual nº 22.666/2024 institui a Política Estadual de Combustíveis de Goiás, que visa incentivar o uso de biocombustíveis e a eletromobilidade no estado. Conforme o artigo 3º da referida lei, qualquer renovação de frota de veículos dos órgãos e entidades da administração direta e indireta deve ser realizada com veículos que utilizem biocombustíveis ou com veículos híbridos, desde que os híbridos utilizem biocombustíveis. Essa diretriz reforça o compromisso do Estado de Goiás com a sustentabilidade, promovendo a redução das emissões de gases de efeito estufa e estimulando o

desenvolvimento regional por meio da valorização dos recursos energéticos renováveis disponíveis no estado.

4.5. Diante das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Manual de Gestão Sustentável da FGV e pela Lei Estadual nº 22.666/2024, optou-se pela escolha de Veículos híbridos HEV (Hybrid Electric Vehicles) como veículos de representação, os quais combinam um motor a combustão interna com um motor elétrico para melhorar a eficiência energética. Eles não precisam ser plugados na tomada, pois recarregam a bateria por meio do motor e da frenagem regenerativa.

4.6. Para a finalidade de veículo de representação, os quais se destinam exclusivamente ao transporte de autoridades no cumprimento de suas atividades funcionais e protocolos do Estado de Goiás, os automóveis híbridos (HEV) demonstram autonomia superior, proporcionando maior segurança energética e mantendo o alinhamento com as políticas de transição energética e sustentabilidade ambiental estabelecidas na legislação vigente. O que mostra-se conveniente, tendo em vista essa necessidade de diminuição de emissão de CO<sub>2</sub>, introduzindo veículos com maior segurança, menos poluentes e de melhor eficiência energética, em conformidade com as Leis e Diretrizes supracitadas.

#### Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo automóveis híbridos (HEV), com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, substituição de plótagem (quando necessário), seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir as necessidades específicas de cada Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de locomoção de transporte de cargas e deslocamento de servidores em suas atividades fins, visando a qualidade e o perfeito funcionamento dessas atividades pelas Instituições do Poder Executivo do Estado de Goiás. Para tanto, desde meados de 2020 é notória a opção pela locação de veículos em detrimento da aquisição, em consulta ao sistema corporativo de gestão de frotas (Goiásfrota) temos que atualmente 51,3% de toda a frota do Estado é locada, seguindo de 39% de veículos próprios, as quais foram predominantemente adquiridas até 2019, o que reafirma a posição do estado nos últimos cinco anos em relação ao tipo de frota selecionado.

5.3. Somada a informação mencionada acima, também foi observado que grande parte desses veículos foram fornecidos pelo registro de preço nº 003/2024 SEAD/GECC, que encerrou sua vigência em 26 de março de 2025. De modo que, a locação de veículos se torna necessária para a renovação e redimensionamento da frota.

5.4. Considerando esse contexto, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos automotores, a fim de assegurar a continuidade das atividades do Poder Executivo do Estado de Goiás e suas secretarias.

5.5. A adoção de veículos locados trará mais agilidade, segurança e conforto aos servidores, além de evitar elevados gastos com a manutenção de automóveis antigos, permitindo uma aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

5.6. A ausência desse serviço pode comprometer significativamente a mobilidade dos servidores, dificultando a realização de suas respectivas atividades. Isso afetaria diretamente a eficiência administrativa, gerando transtornos que poderiam ser evitados com a celebração de um contrato de locação alinhado às necessidades institucionais.

5.6.1. A não efetivação da contratação poderá acarretar os seguintes efeitos negativos:

5.6.1.1. **Queda na eficiência e qualidade dos serviços** – A indisponibilidade de veículos limitaria a atuação dos servidores frente suas rotinas e atividades essenciais.

5.6.1.2. **Atrasos e paralisações nas atividades** – O uso contínuo de veículos antigos da frota própria demanda manutenção constante e onerosas, reduzindo sua disponibilidade para atender às demandas das entidades públicas.

5.6.1.3. **Diminuição da capacidade de resposta** – A inexistência de veículos locados prejudicaria o atendimento célere a novas demandas, impactando diretamente a realização de atividades cotidianas e deslocamentos urgentes.

5.7. Dessa forma, a contratação se mostra plenamente justificada para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria da Administração, evitando paralisações e assegurando a eficiência das atividades. Ademais, a utilização de veículos locados contribui para manter uma frota atualizada, segura e sustentável, ao mesmo tempo em que reduz custos com manutenção e reforça o planejamento orçamentário. Com essa medida, busca-se assegurar a execução contínua e eficaz das ações da Secretaria de Administração e demais participes.

5.8. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.9. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por itens**.

5.10. O agrupamento objeto do presente Instrumento em itens tem por objetivos facilitar o gerenciamento contratual, bem como obter economia de escala, reduzindo custos para a Administração, tendo em vista se tratar de produtos com a mesma origem produtiva e de fornecimento, ao passo em que o custo para o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e maior ônus na gestão e fiscalização da contratação. Alcança-se, desta maneira, preço mais vantajoso para a Administração no ganho de escala, além de eficiência na gestão contratual.

#### Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

##### Requisitos normativos e legais:

6.2. A contratação deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, bem como aos Decretos Estaduais nº 10.207/2023 e nº 9.900/2021, que disciplinam as etapas preparatórias e os critérios de precificação das contratações públicas no Estado. Além disso, deverão ser observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as regulamentações do CONTRAN, especialmente no que tange às exigências de segurança veicular. O cumprimento dessas normativas garante a legalidade, a transparência e a regularidade do processo licitatório, evitando riscos jurídicos e assegurando a adequada prestação dos serviços contratados.

6.3. A contratação em questão deve assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, conciliando qualidade e economicidade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Os critérios definidos no Termo de Referência devem ser claros, objetivos e alinhados às melhores práticas do mercado, garantindo que os veículos locados atendam de forma adequada às necessidades operacionais da Secretaria de Administração, sem impor restrições que limitem de forma indevida a competitividade do processo licitatório. Para isso, serão exigidas características que atendam às demandas logísticas do órgão, como a obrigatoriedade de veículos novos, com substituição prevista a cada 30 meses, além da presença de tecnologia de rastreamento embarcada e a garantia de manutenção preventiva. Essa estratégia tem como finalidade assegurar a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade contínua da frota, evitando interrupções nas atividades dos servidores por problemas mecânicos ou falhas na gestão dos veículos.

##### Apresentação dos Requisitos Técnicos

6.4. Na presente contratação será admitida apresentação de característica ou modelo de veículo, que atenda aos requisitos técnicos padronizados descritos no Termo de Referência (como motorização mínima, volume de porta-malas, segurança, consumo, emissões, entre-eixos, potência entre outros).

6.5. A licitante deverá apresentar, no ato da apresentação da proposta comercial, prospectos de todos os veículos ofertados, contendo imagens, marca, modelo, ano e especificações completas, bem como:

I. Apresentar declaração de que disponibilizará os veículos com rastreadores instalados e funcionais, prontos para uso, nos termos definidos no Termo de Referência;

II. Comprovar, por meio de catálogo oficial, manuais ou ficha técnica do fabricante, que os veículos ofertados atendem aos requisitos técnicos mínimos padronizados pela Administração Pública (ex.: potência mínima, entre-eixos, capacidade de porta-malas etc.), conforme Tabela de Referência Técnica.

##### Requisitos tecnológicos

6.6. O objeto desta contratação deverá contemplar tecnologia que permita o monitoramento em tempo real da frota, assegurando controle sobre a utilização dos veículos, bem como maior segurança e eficiência operacional. Para tanto, todos os veículos locados, exceto veículos de Representação e de Segurança de Autoridades (Itens 1, 2, 3, 7 e 8) deverão estar equipados com sistema de rastreamento via GPS e telemetria, viabilizando a gestão dos deslocamentos, a identificação de padrões de uso e a adoção de medidas voltadas à otimização do consumo de combustível e à redução de custos.

6.7. É condição essencial para esta contratação que a empresa fornecedora seja responsável pela gestão completa da frota locada, assegurando a disponibilidade dos veículos, a realização de manutenções preventivas e corretivas, o gerenciamento de ocorrências e o controle da operação dos veículos, incluindo os seguintes serviços:

6.7.1. Monitoramento da frota em tempo real por meio de sistema de rastreamento e telemetria;

6.7.2. Controle da quilometragem, do consumo de combustível e do tempo de utilização dos veículos;

6.7.3. Agendamento e execução de manutenções preventivas e corretivas, sem comprometer a disponibilidade da frota;

6.7.4. Substituição dos veículos em caso de falhas e avarias;

6.7.5. Gestão da documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguros e demais exigências legais;

6.7.6. Atendimento e suporte 24 horas para ocorrências relacionadas ao uso dos veículos;

6.7.7. Disponibilizar, em dias úteis e horário comercial 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, canal de atendimento direcionado para atender os gestores dos Órgãos solicitantes;

6.7.8. Emissão periódica de relatórios sobre desempenho, eficiência e conformidade contratual.

6.8. A empresa contratada deverá disponibilizar um sistema de gestão de frota acessível por meio de plataforma web e/ou via API integrada aos sistemas do órgão contratante, garantindo o acesso contínuo e imediato às informações, conforme já operacionalizado nos contratos vigentes.

6.9. O compartilhamento de dados deverá ocorrer de forma segura e automatizada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.9.1. Localização em tempo real dos veículos e histórico de trajetos percorridos;

6.9.2. Alertas de excesso de velocidade, paradas não programadas e desvios de rota;

6.9.3. Consumo de combustível e desempenho operacional individualizado dos veículos;

6.9.4. Dados de utilização por unidade ou servidor, quando aplicável;

6.9.5. Ocorrências registradas (como infrações, acidentes, manutenções e substituições);

6.9.6. Previsão e status das manutenções preventivas e corretivas;

6.9.7. Relatórios analíticos e indicadores de desempenho da frota.

6.10. O sistema de gestão da frota deverá permitir a extração de relatórios personalizados e a emissão de alertas configuráveis pelo órgão contratante, possibilitando o acompanhamento em tempo real da eficiência dos serviços prestados.

6.11. A transmissão e o armazenamento dos dados deverão atender à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, integridade e confidencialidade das informações compartilhadas.

##### Requisitos de Segurança

6.12. A segurança operacional é um critério fundamental desta contratação.

6.13. Todos os veículos deverão estar equipados com dispositivos que garantam a integridade dos ocupantes e a proteção do patrimônio público, incluindo: airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança retráteis para todos os passageiros, sistema antifurto e película de segurança nos vidros.

##### Das especificidades para os veículos destinados à área de Segurança Pública, Segurança de Autoridades e Fiscalização:

6.14. Os veículos destinados à área de Segurança Pública, Segurança de Autoridades e Fiscalização, poderão ser equipados com os seguintes itens, no todo ou em parte, a ser definida pelo órgão Contratante:

ITEM 1 - Kit de luzes de sinalização Strobe Led, composto por dois pares de minissinalizadores, sendo cada minissinalizador composto por no mínimo 3 LED's, na cor vermelha, um par fixado na grade frontal do veículo de forma descaracterizada através de suporte específico para cada modelo de veículo e um par fixado na parte interna do para-brisa traseiro, com botão de acionamento liga/desliga na função intermitente.

ITEM 2 - Dispositivo de iluminação de emergência portátil (tipo kojaki), em LED, na cor vermelha, 12V, 10W, no mínimo 50 LEDs, para fixação no teto por ímã, com base redonda, dimensões aproximadas: comprimento 14 cm, largura 10 cm, altura 14 cm.

ITEM 3 - Dispositivo tipo sirene instalado no cofre do motor.

6.14.1. Os veículos destinados à área de Segurança Pública, Segurança de Autoridades e Fiscalização são: Item 7 (SUV Grande a Diesel) e Item 8 (SUV Grande com blindagem nível III-A), apenas os quantitativos solicitado pela Secretaria de Estado da Casa Militar (SECAMI) e o Item 14 (Pick-up Pesada), considerando apenas o quantitativo solicitado pela Secretaria de Estado da Economia.

6.15. A contratada responsável por disponibilizar Item SUV Grande com Blindagem nível III-A, deverá possuir como qualificação técnica o Certificado de Registro Junto ao Exército Brasileiro (CR) com autorização para prestação de serviço de locação de veículos blindados.

6.16. A referida qualificação justifica-se pelo fato de que, caso a empresa vencedora não possua a devida autorização, o processo de emissão do CR em seu nome pode levar de 6 meses a 1 ano, o que inviabilizaria a entrega dos veículos.

6.17. A contratada deverá ainda custear placas reservadas, para veículos com essa prerrogativa, de acordo com a necessidade do órgão.

##### Dos Grafismos e Logomarcas

6.18. Os veículos deverão ser entregues nas cores acordadas nas especificações de cada item deste Termo de Referência, devidamente adesivados com grafismos e logomarcas padrão do Estado, conforme Manual de Marca Impresso do Estado de Goiás anexado neste processo ([número do documento no sislog: 349367](#)), precisamente no subtítulo "Sinalização Frotas", página 17 a 35.

6.18.1. Veículos de Representação e de Segurança de Autoridades (Itens 1, 2, 3, 7 e 8) não possuem essa obrigatoriedade.

6.18.2. Ademais, a exceção a esse dispositivo deverá ser justificada e autorizada pela CONTRATANTE e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

##### Quilometragem Livre

6.19. A contratação não deverá impor qualquer limite de quilometragem para os veículos locados.

##### Requisitos de Capacitação, Estrutura Operacional e Suporte Técnico

6.20. A contratada deverá ofertar treinamento técnico aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, capacitando-os para operar o sistema de gestão da frota e interpretar os dados fornecidos.

6.21. A empresa contratada deverá manter estrutura administrativa física e frota de reserva técnica em Goiânia-GO e/ou região metropolitana, a fim de garantir a agilidade nas substituições, manutenções e no atendimento direto à contratante, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da

Ordem de Serviço emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e previamente aprovada pela Administração.

6.21.1. Este prazo justifica-se tendo em vista a natureza indissociável entre a entrega dos veículos (subitem 7.1.1.) e a estrutura de suporte. Assim, o prazo de 90 (noventa) dias previsto para a mobilização da frota aplica-se, em conjunto, à implementação da infraestrutura administrativa física. Dessa forma, a contratada deverá dispor da estrutura necessária a partir do momento em que for realizada a entrega do primeiro veículo.

6.22. A contratada deverá disponibilizar representante técnico/administrativo em Goiânia-GO, com autonomia para resolução de problemas operacionais e tomada de decisões relativas à execução contratual.

6.23. A empresa deverá garantir ampla disponibilidade ao sistema de gerenciamento, bem como oferecer suporte técnico contínuo para eventuais falhas ou interrupções no compartilhamento de dados.

6.24. Todas as informações referentes a locação dos veículos devem ser disponibilizadas à Secretaria de Administração por meio da Gerência de Frotas em até 48h.

6.25. A Contratada deverá emitir relatório consolidado (todos os órgãos), quando solicitado, contendo no mínimo as seguintes colunas:

Nome da Empresa	Órgão	Placa	Fabricante	Modelo do Veículo	Tipo de Veículo	Tipo de Frota	Ano de Fabricação	KM rodados por mês	Valor da locação
Alfanumérico	Sigla. Ex: SEAD	Alfanumérico	Alfanumérico - Sigla Ex: Chevrolet/Fiat	Alfanumérico	Exemplo: Sedan/ Pick-up Pesada	Exemplo: Própria/ Locada	Numérico	Numérico	Numérico

6.25.1. Novas colunas, bem como novo relatório personalizado poderão ser requeridos a critério gestor responsável pela unidade central - Gefrotas/SEAD.

6.26. A ausência ou inconsistência na transmissão das informações poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

#### Especificações Técnica dos Veículos

6.27. Todos os veículos contam com suas devidas especificações técnicas definidas.

6.28. A contratação deverá incluir, para todos os veículos, os seguintes itens e serviços: equipamento de monitoramento em tempo real (rastreador), exceto para os veículos de Representação e Segurança de Autoridades (Itens 1,2,3,7 e 8), manutenção preventiva e corretiva, limpeza regular, substituição de plotagem (quando necessário), seguro total e quilometragem livre.

#### Rastreamento e Monitoramento

6.29. Considerando a necessidade de gestão dos veículos locados pela Secretaria de Administração do Estado de Goiás, é imprescindível que todos os veículos - exceto para os veículos de Representação e Segurança de Autoridades (Itens 1,2,3,7 e 8) - estejam equipados com:

6.29.1. Serviço de monitoramento via GPS/GSM/GPRS, com gestão por sistema de Business Intelligence (BI), sem ônus adicional à contratante;

6.29.2. O fornecimento, instalação e manutenção do sistema de rastreamento é de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar incluso no valor mensal da locação;

6.29.3. A contratada deverá ofertar treinamento aos gestores e fiscais de contrato, bem como a servidor indicado pela Secretaria da Administração, para a correta utilização do sistema;

6.29.4. A contratante se compromete a disponibilizar espaço físico e infraestrutura de tecnologia da informação (TI) para a instalação dos sistemas de monitoramento;

6.29.5. O serviço deverá utilizar mapas digitais e acesso protegido por senhas com diferentes níveis de permissão;

6.29.6. O monitoramento será realizado 24 horas por dia, 7 dias por semana;

6.29.7. Os equipamentos de rastreamento deverão possuir certificação da ANATEL válida;

6.29.8. Além dos equipamentos embarcados, a contratada deverá fornecer sistema de monitoramento via web com os seguintes recursos:

6.29.8.1. Visualização parcial e global dos veículos no mapa;

6.29.8.2. Cadastramento por grupos de veículos;

6.29.8.3. Provedor de mapas com contrato válido;

6.29.8.4. Mapeamento completo do território nacional, especialmente do Estado de Goiás e região metropolitana de Goiânia, com dados de ruas, sentidos de tráfego, rodovias e fluxo online;

6.29.8.5. Localização em tempo real dos veículos;

6.29.8.6. Situação da ignição (ligada/desligada);

6.29.8.7. Notificações de violação de rotas ou pontos pré-estabelecidos;

6.29.8.8. Criação de geocercas (áreas delimitadas para alertas de entrada/saída);

6.29.8.9. Definição de perfis de usuário para controle de acesso;

6.29.8.10. Criação de pontos de referência personalizados no mapa;

6.29.8.11. Indicação da direção de deslocamento dos veículos com setas;

6.29.8.12. Listagem de veículos próximos a um endereço determinado;

6.29.8.13. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;

6.29.8.14. Utilização do veículo dentro e fora do expediente;

6.29.8.15. Níveis de ociosidade do veículo;

6.29.8.16. Horários de utilização, segregados por dentro e fora do expediente.

6.29.9. O sistema BI deverá ser totalmente web, com acesso pleno das unidades contratantes às informações de gestão da frota.

6.29.10. O sistema deverá ser capaz de gerar relatório contendo, no mínimo, os seguintes campos:

Unidade rastreada	Motorista	Data inicial	Data final	Motor ocioso (T)	Consumo (l)	Meta consumo (%)	Economia (R\$)	Vel. máxima	Grupo de unidades rastreadas	Unidade organizacional	Eficiência (km/l)	Distância (Odo)	Distância (GPS)	Mês	Ano

6.29.11. Em casos de substituição ou devolução de veículos, a contratada deverá entregar à contratante um backup contendo o histórico completo de monitoramento do veículo durante sua vigência contratual.

6.29.12. A Unidade de Cental de Frotas da Secretaria da Administração (Gefrotas-SEAD) terá acesso irrestrito ao sistema de monitoramento de todos os veículos locados.

#### Manutenção Preventiva e Corretiva e Veículo Reserva

6.30. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos conforme segue:

6.30.1. Realizar, de forma imediata, as manutenções necessárias para manter os veículos em perfeito estado de uso, respeitando os prazos de:

1. até 48h para veículos de uso geral - com a disponibilização de carro reserva caso o prazo seja superior ao estabelecido.

2. até 24h para veículos de Representação e Segurança de Autoridades (Itens 1,2,3,7 e 8) - com a disponibilização imediata de carro reserva.

6.30.2. Caso as manutenções preventiva ou corretiva não sejam concluídas dentro dos prazos estabelecidos no subitem 6.30.1, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva de categoria equivalente ou superior, de forma imediata, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE até que a manutenção do veículo principal seja totalmente finalizada e o bem retorne à operação em perfeitas condições. Exceto para os Itens 1,2,3,7 e 8, os quais a disponibilização de veículo reserva será imediata, utilizando-se da cota reservada no subitem 6.30.5.

6.30.3. O veículo reserva deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação e limpeza, dotado obrigatoriamente das mesmas características, acessórios, implementos, sistemas de rastreamento e identificação visual (adesivagem/plotagem) exigidos para o veículo substituído, de modo a não interromper ou descaracterizar a execução do serviço público.

6.30.4. O deslocamento dos veículos para manutenção seguirá os seguintes critérios:

I. Estando o veículo em condições de trafegabilidade (rodando), a CONTRATANTE o conduzirá até a base de manutenção da CONTRATADA em Goiânia-GO e/ou região metropolitana;

II. Caso o veículo esteja impossibilitado de trafegar por falha mecânica ou elétrica, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho/reboque para a retirada do bem no local onde este se encontrar, arcando com todos os custos decorrentes desse transporte.

6.30.5. Para assegurar o cumprimento dos prazos de substituição e a pronta resposta em casos de pane ou sinistro, a CONTRATADA deverá manter uma reserva técnica permanente equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da frota efetivamente locada. Estes veículos deverão permanecer estacionados em Goiânia ou região metropolitana, plenamente operacionais e prontos para substituição imediata, nos casos aplicáveis, visando mitigar qualquer prejuízo à mobilidade das equipes e à execução das atividades estaduais.

6.30.5.1. Visando à otimização logística, à economicidade e à eficiência na prestação dos serviços, será admitida, para reserva técnica de 5%, identificação visual/logomarca genérica mínima, contendo apenas a logo do Estado de Goiás (em vez de plotagens específicas e exclusivas de uma única secretaria), nos termos do Art. 34 do Decreto Estadual nº 9.541/2019.

#### Assistência e Socorro Mecânico

6.31. Prestar socorro mecânico com guincho, manutenção preventiva conforme plano do fabricante e corretiva sempre que surgirem defeitos inesperados. Quaisquer despesas relacionadas são de responsabilidade da contratada;

6.32. Disponibilizar, 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, atendimento de socorro e deslocamento de veículos e condutores em caso de pane ou acidente.

6.33. O Contratado deverá disponibilizar por meio de sistema informatizado a lista das oficinas autorizadas ou credenciadas aptas a realizar as eventuais manutenções.

#### Pneus e Rodízio

6.34. A contratada deverá:

1. Realizar o rodízio dos pneus a cada 5.000 km;

2. Verificar e corrigir o balanceamento das rodas e alinhamento da direção;

3. Substituir pneus com desgaste excessivo (sulco inferior a 3 mm), conforme indicador TWI.

#### Seguro e Assistência

6.35. A CONTRATADA deverá manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura total, incluindo roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

6.35.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta licitação, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço:

6.35.1.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$100.000,00 (cem mil) reais;

6.35.1.2. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, antenas, etc.);

6.35.1.3. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.);

6.35.1.4. Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) reais por ocupante;

6.35.1.5. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

6.36. Alternativamente ao disposto no item 6.35, será admitida a modalidade de **Autosseguro**, na qual a CONTRATADA assume diretamente o risco e os custos de reparo por danos sofridos pelo próprio veículo (casco).

6.36.1. A opção pelo Autosseguro não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de apresentar apólice de seguro para as coberturas de RCF (Terceiros) e APP (Passageiros), conforme os valores mínimos estabelecidos nos subitens 6.35.1.1 e 6.35.1.4.

**6.36.2.** Na modalidade de Autosseguro, a CONTRATADA deverá garantir a imediata substituição ou reparo do veículo, independentemente de regulação de sinistro por seguradora, respeitando os prazos de manutenção definidos neste Termo de Referência.

#### Multas e Infrações

**6.37.** A CONTRATADA deverá realizar o levantamento mensal das multas:

**6.37.1.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE, caso não seja efetuado pelo condutor;

**6.37.2.** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

**6.37.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

**6.37.4.** Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações.

**6.37.5.** Será admitido o encaminhamento das notificações de infração por meio eletrônico ou sistemas de captura automática, dispensando-se o Aviso de Recebimento (AR) postal, desde que o método utilizado pela CONTRATADA gere comprovante inequívoco de recepção digital (protocolo de entrega ou confirmação de leitura). A utilização deste meio não exime a CONTRATADA da responsabilidade prevista no item **6.37.4**, caso falhas sistêmicas resultem na perda do prazo para indicação de condutor ou interposição de recurso.

**6.37.6.** Os procedimentos, responsabilidades e prazos previstos nesta seção de multas e infrações serão regidos pelas disposições contidas nos Artigos 55 a 64 do Decreto Estadual nº 9.541/2019.

#### Pedágios

**6.38.** A CONTRATANTE será a única responsável pelos procedimentos operacionais e administrativos para a liberação de passagem dos veículos nas praças de pedágio localizadas no território do Estado.

**6.38.1.** Após a entrega e o recebimento dos veículos no órgão, a CONTRATANTE providenciará a relação oficial das placas e enviará ofício às concessionárias de rodovias solicitando a isenção do pagamento de pedágio, com base na legislação vigente para veículos oficiais ou a serviço do Estado.

**6.38.2.** Em decorrência do disposto nos itens anteriores, a CONTRATADA fica desobrigada de:

I. Proceder à instalação de dispositivos de passagem automática (tags) nos veículos;

II. Arcar com quaisquer custos relativos a tarifas de pedágio durante a vigência do contrato, salvo se o deslocamento for para fins exclusivos de manutenção por parte da própria contratada.

#### Limpeza dos Veículos

**6.39.** Os veículos deverão ser submetidos a limpeza quinzenal, cabendo à contratada:

**6.39.1.** Realizar, quinzenalmente, uma limpeza simples com lavagem externa e aspiração interna;

**6.39.2.** A cada 60 dias, realizar uma limpeza completa, incluindo aplicação de cera, limpeza detalhada do interior e, opcionalmente, lavagem do motor.

**6.40.** A limpeza deverá ser previamente agendada e deverá contar com uma previsão de devolução do carro de no máximo 3h.

**6.40.1.** Caso a Contratada necessite de maior tempo para realizar a limpeza, a mesma deverá ofertar veículo reserva para a Contratante.

#### Requisitos de Sustentabilidade

**6.41.** A contratação deverá priorizar veículos que atendam às normas ambientais vigentes, especialmente os limites de emissões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Sempre que possível, será dada preferência a veículos com tecnologia flex (etanol/gasolina) ou movidos a diesel de baixa emissão, incentivando práticas mais sustentáveis no setor público. Além disso, a empresa contratada deverá adotar medidas para a redução do impacto ambiental, como o descarte adequado de óleos e resíduos provenientes da manutenção dos veículos, assegurando a conformidade com as diretrizes ambientais aplicáveis.

#### Garantia da Contratação

**6.42.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas abaixo:

**6.42.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste. A exigência de garantia contratual nesse percentual foi fixada como medida ordinária, proporcional e suficiente para resguardar a Administração frente aos riscos inerentes à execução do objeto, assegurando a adequada proteção do interesse público e o cumprimento regular das obrigações contratuais assumidas.

**6.43.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**6.44.** A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.45.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

**6.46.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.47.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.48.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**6.49.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**6.50.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.51.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.52.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratos o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**6.53.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**6.54.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.55.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**6.56.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6.57.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

##### Prazo de entrega ou prestação de serviço:

**7.1.** A prestação dos serviços de locação de veículos deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, garantindo que a frota contratada esteja integralmente disponível para o atendimento das necessidades operacionais da contratante. A execução do contrato será conduzida conforme as seguintes diretrizes:

**7.1.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou de Fornecimento emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, observado o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.1.1.1.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante prévia notificação e justificativa formal da contratada, devidamente analisada e aceita pela Administração, permanecendo aplicável a multa moratória em caso de descumprimento do prazo prorrogado.

**7.1.2.** A entrega dos veículos deverá ocorrer de maneira escalonada, caso necessário, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, de modo a garantir a transição eficiente entre contratos sem prejudicar a execução das atividades institucionais da Secretaria.

**7.1.3.** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos, revisados, abastecidos e com toda a documentação regularizada, prontos para a utilização imediata pelos servidores da Secretaria.

##### Local de entrega ou prestação de serviço:

**7.2.** O objeto contratado deverá ser entregue no endereço indicado por cada órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em seus respectivos contratos.

**7.3.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

##### Conformidade Legal e Atendimento às Normas Vigentes

**7.4.** Todos os veículos fornecidos deverão atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como às regulamentações do CONTRAN e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

**7.4.1.** A contratada deverá garantir que toda a frota esteja devidamente licenciada, segurada e com impostos e taxas regularizados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

##### Forma da Entrega e Recebimento

**7.5.** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso.

**7.5.1.** Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;

**7.5.2.** Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada item.

##### Interrupção ou Suspensão do Contrato

**7.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, garantindo a continuidade da prestação do serviço sem prejuízo para a Secretaria.

**7.7.** Qualquer interrupção na prestação do serviço, seja por suspensão contratual ou caso fortuito/força maior, deverá ser formalmente comunicada pela empresa contratada, justificando as razões e apresentando soluções para evitar prejuízos operacionais.

**7.8.** A execução do objeto deverá seguir rigorosamente essas diretrizes, assegurando que a frota contratada esteja permanentemente disponível para atender às demandas institucionais da Secretaria, garantindo mobilidade, eficiência e segurança aos servidores no desempenho de suas funções.

##### Substituição e Renovação da Frota

**7.9.** Os veículos deverão ser substituídos ao fim de 30 (trinta) meses, considerando o uso efetivo dos bens para renovação ou substituição da frota, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos pelo órgão contratante.

##### Garantia, manutenção e assistência técnica

**7.10.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.10.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.10.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**7.10.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7.10.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**7.10.3.2.** As peças que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

##### Execução dos serviços

**7.11.** O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Estado da Administração ou pessoa designada por ele;

**7.12.** Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para a contratação e proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da aquisição;

**7.13.** Os veículos deverão ser entregues conforme especificações mínimas e na cor indicada, visando a manutenção da padronização da frota estadual, contudo havendo a necessidade o Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços poderá aprovar entrega de veículo com cor diferente da constante na especificação, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento fundamentado à impossibilidade da entrega;

**7.14.** A gestão e o acompanhamento do contrato ficará a cargo de servidor especificamente designado pela CONTRATANTE;

7.15. Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA, podendo estar financiados em seu nome. Caso seja cooperativa, a CONTRATADA deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados ser realizada por meio de Ata.

7.15.1. A verificação da propriedade dos veículos ocorrerá durante a fase de execução contratual:

I – No momento de entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa, ou, em caso de financiamento/leasing, documento que comprove a vinculação ao CNPJ da CONTRATADA;
- b) No caso de cooperativa, Ata de Assembleia atualizada contendo a relação dos cooperados e os respectivos veículos disponibilizados, acompanhada dos CRLV em nome de cada associado.

II – Sempre que houver substituição ou inclusão de veículos, a CONTRATADA deverá apresentar imediatamente a documentação comprobatória correspondente, a ser validada pela fiscalização do contrato.

7.15.2. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos CRLV ou documentos equivalentes para verificar a regularidade da frota.

7.16. Os veículos permanecerão à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

**Cronograma de execução:**

7.17. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

7.17.1. A execução ocorrerá de forma **contínua e sucessiva** ao longo de 30 (trinta) meses, mediante a disponibilização dos veículos locados em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, segurados e com rastreamento ativo, incluindo a prestação dos serviços de manutenção, limpeza e substituição quando necessário, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.17.2. O pagamento será realizado de forma **mensal**, condicionado à comprovação da regular prestação do serviço e ao ateste da fiscalização contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.17.3. O cronograma físico-financeiro terá execução linear, sendo distribuído da seguinte forma:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
Mês de execução	% do valor total do contrato	Forma de pagamento
1º ao 30º mês	1/30 (3,33%) ao mês	Pagamento mensal após ateste de fiscalização

7.17.4. Ao final da vigência contratual, terá sido executado e liquidado 100% (cem por cento) do valor contratado.

## TÓPICO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito via sistema SEI, admitindo-se, quando aplicável, o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

### Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios de instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

### Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

### Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

8.16. Encaminhar à CONTRATADA, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda;

8.16.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

8.16.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

8.16.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

8.16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

8.16.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado;

8.16.7. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.16.8. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.16.9. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

8.16.10. Ao receber o veículo, o órgão contratante deve formalizar a verificação por meio de um Termo de Recebimento/Vistoria, que deve conter:

- Conformidade Técnica: Verificação se o veículo atende às especificações mínimas do item licitado (ex: motorização, airbags, ar-condicionado, película de vidro, etc.).
- Estado de Conservação: Registro detalhado de que o veículo foi entregue "novo, em perfeitas condições de uso" e "devidamente licenciados e regularizados".
- Hodômetro Inicial: Registro da quilometragem no ato da entrega, observando o limite máximo permitido no TR (para todos os veículos até 920 Km, exceto para o item 7, em que o limite máximo é de 500km).
- Documentação Legal: Conferência do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa ou documento que comprove o vínculo (financiamento/leasing).
- Equipamentos Obrigatórios: Verificação de todos os itens exigidos pelo CONTRAN e acessórios específicos como o rastreador instalado e funcional.

8.16.11. Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada;

8.16.12. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;

8.16.13. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;

8.16.14. Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados;

8.16.15. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

8.16.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.16.17. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;

8.16.18. Não sublocar/ceder os veículos objeto deste edital;

8.16.19. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos Órgãos/Entidade, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado em Decreto;

8.16.20. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme o formulário (ordem de tráfego) estabelecido em Decreto e legislação vigente;

8.16.21. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;

8.16.22. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à CONTRATADA, caso a infração seja de sua responsabilidade;

8.16.22.1. Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

8.16.22.2. Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais, no Decreto e legislação vigente;

8.16.23. Quando ocorrer avarias e sinistros, a CONTRATANTE é a responsável por:

8.16.23.1. Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial (quando existirem);

8.16.23.2. O Laudo Pericial deve ser solicitado pela CONTRATANTE no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;

**8.16.23.3.** Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;

**8.16.23.4.** Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

- Boletim de Ocorrência;
- Ordem de tráfego;
- Relatório com informações do sistema de rastreamento e monitoramento;
- Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);
- Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;
- Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

**8.16.24.** Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo;

**8.16.25.** No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA e acompanhada por representante da CONTRATANTE, preenchendo ao final o Termo de Vistoria de Devolução, que deve conter:

- Cotejo de Avarias: Comparação sistemática com o laudo de vistoria inicial para identificar danos que extrapolam o desgaste natural pelo uso.
- Relatório de Rastreamento e Telemetria: Utilização do histórico do sistema de monitoramento para verificar ocorrências registradas, como excesso de velocidade, acidentes ou paradas não programadas durante o período de locação.
- Histórico de Manutenção: Verificação se as manutenções preventivas e corretivas foram realizadas conforme o agendamento da contratada, o que influencia o estado final do bem.

## Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

### Recebimento do objeto

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.2.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.4.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.5.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

### Prazo para correção de defeitos

**9.3.** Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### Atesto da execução do objeto

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. Caso as despesas decorrentes deste objeto estejam no limite do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade contratante terá o prazo de atesto reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- Relatório de execução do objeto, emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato, atestando a entrega dos veículos em conformidade com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência;
- Termo de Recebimento Provisório, quando aplicável;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, válida na data do pagamento;
- Comprovação do funcionamento do sistema de rastreamento, quando exigido;
- Relatório de quilometragem mensal dos veículos, para fins de controle da prestação do serviço;
- Outros documentos eventualmente exigidos no edital ou no contrato.

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias úteis após o atesto.

### Liquidação da Despesa

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### Prazo de Pagamento

**9.13.** O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

### Reajuste em caso de atraso no pagamento

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### Do reajuste do contrato

**9.20.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

## Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Modo de disputa</b>	Aberto
<b>10.3. Forma de adjudicação</b>	Por item
<b>10.4. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio (Item 10.25 a 10.28)
<b>10.5. Prazo de validade das propostas</b>	120 dias

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**10.6.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

**10.7.** Não haverá disputa exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), já que a adjudicação do objeto se dará por itens, cujos valores individuais superam o limite para participação exclusiva, qual seja, de R\$ 80.000,00, de acordo com o inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Ademais, não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que a contratação versa sobre prestação de serviços de execução continuada, cuja divisão em cotas poderia comprometer a padronização, a eficiência operacional, a uniformidade da execução contratual e a adequada responsabilização do contratado, sendo a adoção dessa medida apenas facultativa nessa hipótese, conforme inciso II, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Tais razões vão ao encontro do Despacho nº 103/2019-GAB, da lavra da Procuradoria-Geral do Estado, em que: "Com efeito, numa interpretação teleológica dos arts. 48, III, da LC nº 123/2006 e 9º da Lei estadual nº 17.928/2012, é possível chegar à compreensão de que, nos processos de aquisição de bens de natureza divisível, reside a obrigatoriedade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) às indigitadas categorias de empresas quando da participação destas em licitações; ao contrário sensu é a facultade da adoção de tal medida nos casos em que a contratação objetivar a prestação de serviço." Portanto, não haverá disputa exclusiva ou reserva de cota de 25%.

**10.8.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quanto aos itens cujo valor estimado anual supere o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), em conformidade com o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.1.** Os itens para os quais não se aplica o referido tratamento diferenciado, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 3º, da mencionada lei, estão elencados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA CONSOLIDAÇÃO	TOTAL POR ITEM (EM 12 MESES)
4	Sedan	296	R\$ 3.304,43	R\$ 11.737.335,36
5	Hatchback	559	R\$ 3.117,76	R\$ 20.913.934,08
6	SUV Compacto Flex	378	R\$ 3.967,54	R\$ 17.996.761,44
7	SUV Grande Diesel	67	R\$ 11.474,13	R\$ 9.225.200,52
10	Furgão de Carga	54	R\$ 9.849,85	R\$ 6.382.702,80
12	Van de Passageiros	79	R\$ 11.987,34	R\$ 11.363.998,32
13	Pick-up Leve	221	R\$ 4.255,18	R\$ 11.284.737,36
14	Pick-up Pesada	534	R\$ 9.850,47	R\$ 63.121.811,76

**10.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.10.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Exigências de habilitação**

**10.11.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 6º a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.gov.br/>.

**10.11.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada na tabela abaixo e na lista de documentos informada no link: <https://sislog.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>.

HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1	Documentos Pessoais com CPF – Sócios, Administradores e/ou Diretores
2	Cédula de Identidade (no caso de pessoa física)
3	Documentos que Forem Assinados Por Procurador, Anexar Procuração
4	Documentos Pessoais com CPF – Procurador
5	Contrato ou Estatuto Social
6	Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento ou Certidão de Breve Relato - ME/EPP (Cartório)
7	Ata de Eleição da Diretoria
8	Termo de Posse da Diretoria
9	Quadro Societário ou Administradores (QSA)
10	Certificado de Registro na Organização Estadual de Cooperativas
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
1	Comprovante de Inscrição Cadastral (CNPJ) da Empresa (da empresa e, quando houver, de empresa sócia)
2	Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal
3	Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal
4	Certidão Negativa da Fazenda Estadual de Goiás
5	Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado do Interessado (quando diferente)
6	Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Domicílio do Interessado
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
8	Certidão Negativa de FGTS
CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
1	Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
2	Certidão Negativa de Falência
OUTRAS COMPROVAÇÕES	
1	Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
2	Declaração de Veracidade de Informações
3	Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (no caso de ME/EPP)
4	Comprovante de Endereço (no caso de pessoa física)

**10.12.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**10.13.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Pessoas físicas e sociedades simples, quando for o caso, deverão apresentar certidão negativa de insolvência civil.

**10.14.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.14.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo em percentual estabelecido no subitem seguinte.

**10.14.2.** Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10%** (dez por cento) do **valor total** estimado dos **itens** para os quais for declarado vencedor.

**10.14.3.** Para tanto, justifica-se a exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação com fundamento na Súmula nº 275 do Tribunal de Contas da União, que reconhece a legitimidade da adoção de critérios de qualificação econômico-financeira destinados a assegurar a adequada execução contratual. A medida mostra-se pertinente especialmente em contratações que envolvem a prestação de serviços, a aquisição com entrega futura ou a realização de investimentos iniciais pelo contratado, situações em que se revela indispensável a demonstração de capacidade patrimonial compatível com o porte e os riscos do ajuste. Nesse contexto, admite-se, de forma alternativa à comprovação por meio dos índices contábeis, a apresentação de capital social ou patrimônio líquido mínimo no referido percentual, critério fixado de maneira proporcional e razoável, que concilia a mitigação de riscos contratuais com a preservação da competitividade do certame, assegurando que o licitante detenha solidez financeira suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas.

**10.14.4.** Esclarece-se que a exigência dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 tem por finalidade aferir, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira mínima do licitante para suportar as obrigações decorrentes da contratação. A Liquidez Corrente avalia a aptidão da empresa para honrar compromissos de curto prazo a partir de seus ativos circulantes, indicando equilíbrio financeiro imediato. A Liquidez Geral, por sua vez, considera os ativos e passivos de curto e longo prazo, permitindo verificar a capacidade global de pagamento da empresa ao longo de todo o período contratual. Já a Solvência Geral reflete a capacidade patrimonial da empresa para responder por todas as suas obrigações financeiras, evidenciando se seus ativos são suficientes para cobrir o total de seus passivos, independentemente do prazo. A exigência desses parâmetros, quando fixados em patamar igual ou superior a 1, demonstra situação financeira compatível com a execução regular do contrato e encontra respaldo na Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, ao estabelecer critérios objetivos para a qualificação econômico-financeira. Os índices são calculados com base nas demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo exigidas as demonstrações destes exercícios como base de análise da situação econômico-financeira da empresa, o que permite avaliação consistente, atualizada e adequada às peculiaridades do objeto contratado.

**10.15.** Os licitantes devem ser alertados de que, por ocasião da sessão do pregão (presencial ou eletrônico), após já ter vencido em pelo menos um item, só poderão participar do item subsequente se demonstrarem o cumprimento do requisito de habilitação econômico-financeira não apenas para o item em que vencer, mas também, cumulativamente, para o item em que irá concorrer, sob pena de incorrer nas transgressões previstas na legislação, conforme preceitos do Acórdão TCU-Plenário nº 1.630/2009.

**10.16.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

**10.16.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.16.2.** Os documentos referidos no item 10.12 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.17.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

**Qualificação técnica mínima exigida**

**10.18.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

**10.19.** A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

i. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução pretérita ou em curso, de forma satisfatória, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado do item para o qual o licitante venha a ser declarado vencedor. Tal exigência foi estabelecida com base no quantitativo total do respectivo item, o qual, no caso concreto, corresponde à parcela de valor significativo do objeto, adotada como referência para a aferição da qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O percentual mínimo fixado mostra-se proporcional, razoável e moderado, sendo suficiente para evidenciar experiência prática mínima relevante, sem impor restrições indevidas à competitividade, consideradas a natureza operacional do objeto, sua complexidade e os riscos envolvidos, além de atender à orientação do Acórdão TCU nº 1.998/2024, ao estabelecer critério objetivo para o julgamento da qualificação técnica.

ii. Que possui estrutura operacional compatível com o objeto licitado, incluindo capacidade de mobilização de frota em prazos reduzidos, realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como a existência de centrais de atendimento e controle operacional. A comprovação dessa condição poderá ser realizada mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, de forma não cumulativa: declaração formal do representante legal da empresa, relatórios ou documentos que demonstrem a frota disponível (tais como CRVIs ou contratos de posse ou locação de veículos), instrumentos contratuais ou acordos firmados com oficinas especializadas, apresentados exclusivamente para fins de comprovação da estrutura operacional e da qualificação técnica do licitante, não caracterizando subcontratação do objeto contratual, comprovantes de existência e funcionamento das centrais de atendimento (como registros de imóveis, contratos de locação, prints de sistemas ou organogramas funcionais), e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a prestação anterior de serviços similares.

iii. Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro (CR) para o SUV Grande com Blindagem nível III-A (item 6.15).

**10.19.1.** O atestado deverá conter a identificação do órgão ou da entidade da Administração Pública ou da empresa emitente, o nome e a assinatura do responsável, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e a discriminação dos serviços executados ou dos bens fornecidos em volume ou quantidade.

**10.19.2.** Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

**10.19.3.** O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, por meio de cópia do contrato que deu suporte à contratação com o endereço atual da contratante e com o local onde foram prestados os serviços ou fornecidos os bens, entre outros documentos.

**10.19.4.** Serão considerados similares, para fins de comprovação de atestado, ainda que descritos com denominações distintas, os serviços ou bens relacionados a veículos automotores, sejam híbridos ou a combustão, desde que em perfeitas condições de funcionamento, aptos para uso imediato. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados apresentados poderão se referir a qualquer desses tipos de veículos, sem necessidade de distinção específica por categoria, desde que atendam às características descritas.

**10.19.5.** A comprovação da aptidão técnico-operacional dar-se-á por meio da execução pré-terita de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência. A exigência de comprovação de capacidade técnica determinada no item 10.19 limitar-se-á às parcelas de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor estimado seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total desta contratação (R\$ 411.941.911,50), conforme demonstrado nos itens da tabela abaixo, em estrita observância ao disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O estabelecimento de quantitativos mínimos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional encontra respaldado na Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é legítima a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em serviços ou obras com características semelhantes, desde que restrita às parcelas de maior relevância e valor significativo e proporcional à dimensão e à complexidade do objeto a ser executado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL POR ITEM	% VALOR DA CONTRATAÇÃO
4	Sedan	296	R\$ 29.343.338,40	7,1%
5	Hatchback	559	R\$ 52.284.835,20	12,7%
6	SUV Compacto Flex	378	R\$ 44.991.903,60	10,9%
7	SUV Grande Diesel	67	R\$ 23.063.001,30	5,6%
12	Van de Passageiros	79	R\$ 28.409.995,80	6,9%
13	Pick-up Leve	221	R\$ 28.211.843,40	6,8%
14	Pick-up Pesada	534	R\$ 157.804.529,40	38,3%

**10.19.6.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

#### Exigência de Programa de Integridade

**10.20.** O CONTRATADO, como condição para a formalização de contratos que, à época de sua celebração, se enquadrem nos limites legais aplicáveis, deverá apresentar Declaração informando a existência ou o compromisso de implantação de programa de integridade ou compliance, observada a legislação estadual vigente no respectivo momento. Enquanto vigente a Lei estadual nº 20.489/2019, será exigido Programa de Integridade para contratações que ultrapassem o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) para compras e demais serviços, desde que o prazo contratual seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias. Após o término do período de vacância da Lei estadual nº 23.863/2025, a exigência passará a observar o valor mínimo anual de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos nela previstos. Caso a empresa ainda não possua Programa de Integridade instituído, sua implementação deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato ou ajuste, conforme disposto no art. 1º, §4º, da Lei estadual nº 23.863/2025, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

**10.21.** Fica estabelecido o seguinte Instrumento de Medição de Resultado - IMR ou Acordo de Nível de Serviço- ANS como mecanismo que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, com o objetivo de garantir prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, para fins de eficiência e economicidade.

**10.22.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO - deste TERMO DE REFERÊNCIA. O IMR, anexado neste documento, é uma ferramenta utilizada pela Administração Pública para avaliar o desempenho da contratada com base em metas e indicadores definidos, e serve como parâmetro objetivo para aplicação de penalidades, glosas ou incentivos durante a execução contratual.

**10.22.1.** A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento da remuneração sempre que houver descumprimento, por parte da contratada, das metas e critérios de aceitação dos indicadores descritos na tabela 1 do item 11.2, ANEXO deste Termo de Referência, podendo ser efetuada glosa no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, de acordo com o nível de descumprimento verificado, conforme tabela 2 do item 11.2, ANEXO deste Termo de Referência.

**10.22.2.** Os descontos em razão da aplicação do IMR não configuram sanção, sendo que a CONTRATANTE poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior ao estabelecido no IMR poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos previstos no contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

**10.22.3.** Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção.

**10.22.4.** A utilização do IMR deverá observar as seguintes disposições:

**10.22.4.1.** Metodologia de Cálculo da Pontuação Consolidada: A aferição do desempenho da contratada será realizada mensalmente por meio da consolidação dos indicadores listados na Tabela 1 deste Anexo, observando as periodicidades mensal, trimestral, semestral e anual de cada item. Nos meses em que não houver a aferição de indicadores de maior periodicidade (trimestral, semestral ou anual), a pontuação mensal será composta exclusivamente pela soma dos pontos dos indicadores de periodicidade mensal e da última apuração dos indicadores de maior periodicidade, ou seja, o indicador tem validade até sua próxima apuração, sendo assim, replicado nos meses que não foi apurado, garantindo que o pagamento mensal reflita o nível de serviço prestado no período correspondente. A pontuação consolidada servirá de base para a aplicação das glosas previstas na Tabela 2, devendo o Gestor do Contrato manter histórico atualizado para fins de cálculo da média de desempenho.

**10.22.4.2.** Procedimento de Aplicação de Glosas e Contraditório: Identificado o descumprimento de metas ou indicadores, o Gestor do Contrato notificará a Contratada via sistema SEI, apresentando o relatório de medição com a pontuação apurada e o respectivo percentual de glosa a ser aplicado sobre a fatura mensal. A Contratada será assegurada o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar justificativas técnicas ou comprovação de ocorrência de caso fortuito ou força maior no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Somente após a análise das justificativas pela unidade técnica e a decisão formal do Gestor do Contrato, o valor correspondente à glosa será deduzido do montante a ser pago, conforme os parâmetros de 0,5% a 0,6% estabelecidos na Tabela 2.

**10.22.4.3.** Caracterização da Inexecução Parcial e Processo Sancionador: A aplicação das glosas possui natureza compensatória pelo serviço prestado em nível inferior ao pactuado, não excluindo a possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de falhas graves ou reiteradas. Configurar-se-á inexecução parcial do objeto, ensejando a abertura de processo administrativo sancionador nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando a Contratada atingir pontuação superior a 25 pontos por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados dentro do mesmo exercício, ou ainda quando houver o descumprimento injustificado de indicadores críticos de segurança e rastreamento por mais de 48 horas.

**10.22.4.4.** Condicionantes para Adesões de Não Participantes: Para fins de cumprimento do item 10.23 do Termo de Referência, a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes fica condicionada à manutenção de uma média aritmética simples igual ou inferior a 25 pontos nos últimos 03 (três) meses de execução contratual. Caberá ao Órgão Gerenciador consultar previamente a Gerência de Frotas, vinculada à Superintendência Central de Logística e Patrimônio Mobiliário, a qual caberá emitir certidão de desempenho técnico da Contratada sempre que houver solicitação de adesão (carona), assegurando que o mecanismo de expansão da Ata beneficiará apenas fornecedores que demonstrem regularidade e eficiência na prestação do serviço público.

**10.22.4.5.** Período de Maturação para Aferição de Desempenho Para fins de autorização de adesões por órgãos não participantes, a condicionante de média igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) pontos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) passará a ser exigida somente após o encerramento do 3º (terceiro) mês de execução do primeiro contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços. No período inicial de 90 (noventa) dias, por inexistir histórico de desempenho (fase meramente registral), as adesões ficam condicionadas apenas à consulta de vantajosidade e à anuência do órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

**10.22.4.6.** Critérios de Definição dos Contratos Paradigma A média de pontos para fins de elegibilidade de adesão será calculada com base no desempenho consolidado de todos os contratos vigentes oriundos desta Ata. Caso a contratada possua contratos com diferentes órgãos (gerenciador e participantes), a pontuação considerada será a média aritmética simples do IMR de todos os contratos em execução no mês anterior ao pedido de adesão. Na hipótese de haver apenas o contrato do órgão gerenciador em vigor, este servirá como único paradigma para a aferição da qualidade.

**10.22.4.7.** Recuperação da Elegibilidade para Novas Adesões Caso a contratada ultrapasse a média de 25 pontos, perdendo a elegibilidade para novas adesões, poderá recuperá-la mediante a demonstração de desempenho satisfatório (média ≤ 25 pontos) por um período mínimo de 02 (dois) meses consecutivos de execução contratual após a última medição deficitária. A recuperação da elegibilidade não exige a contratação das glosas e sanções administrativas aplicadas durante o período de baixo desempenho, servindo estritamente como critério técnico para autorização de expansão da Ata para órgãos caronas.

**10.22.4.8.** Compatibilidade com a Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD A modelagem adotada visa assegurar que a expansão da contratação por meio de adesões ocorra apenas em favor de fornecedores que demonstrem eficiência técnica e operacional, em estrita observância ao princípio da eficiência e do interesse público. O controle rigoroso do desempenho, como pré-requisito para a carona, mitiga o risco de generalização de serviços deficientes para outros órgãos da Administração, mantendo a finalidade precípua do registro de preços de garantir a seleção da proposta mais vantajosa em sua execução contínua.

**10.23.** Para que outros órgãos ingressem como carona, a contratada deverá manter IMR médio igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) pontos durante todo o período de execução do contrato, sem prejuízo da aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços.

#### Subcontratação

**10.24.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão das peculiaridades da locação de veículos, que demandam gestão centralizada e responsabilidade direta da contratada pela disponibilização da frota, controle operacional e pronta substituição dos veículos. A vedação visa assegurar a padronização dos serviços, a eficiência da fiscalização e a responsabilização direta do contratado, evitando prejuízos à continuidade e à qualidade da execução contratual, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.24.1.** Esclarece-se que a vedação à subcontratação diz respeito ao objeto principal (gestão, disponibilização e locação de veículos automotores), de forma que a execução descentralizada de serviços puramente acessórios (tais como revisões mecânicas em oficinas credenciadas, funilaria, guincho, lava-jato e seguros) não configura subcontratação irregular, constituindo meios legítimos e autorizados para a fiel execução das obrigações da contratada previstas no Termo de Referência.

#### Participação de Consórcios

**10.25.** Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, admitir ou vedar a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desde que a decisão seja devidamente motivada e compatível com as peculiaridades do objeto e com o interesse público.

**10.26.** No caso concreto, a participação de consórcios não será admitida, tendo em vista que a natureza do objeto — locação de veículos com serviços integrados de gestão, manutenção e rastreamento — exige estrutura operacional própria, integrada e permanente, bem como capacidade de resposta imediata às demandas da Administração. A execução contratual pressupõe centralização da gestão operacional, padronização de procedimentos, controle unificado da frota e responsabilização direta do contratado, o que se mostra incompatível com a administração conjunta típica de consórcios.

**10.27.** A vedação à participação de consórcios visa assegurar maior agilidade na execução contratual, clareza na responsabilização e uniformidade na prestação dos serviços, mitigando riscos decorrentes de conflitos operacionais, dificuldades de coordenação e diluição de responsabilidades entre empresas consorciadas. Ademais, o objeto não apresenta grau de complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a associação de empresas para viabilizar sua execução, sendo plenamente exequível por empresas que atuem isoladamente no mercado.

**10.28.** Ressalta-se que a medida adotada não acarreta prejuízo à competitividade do certame, mas, ao contrário, busca preservá-la, uma vez que a reunião de empresas que, individualmente, já detêm condições técnicas e econômico-financeiras para executar o objeto poderia reduzir o número de licitantes e, em tese, favorecer práticas anticompetitivas. Nesse sentido, a doutrina especializada destaca que a participação em consórcio é recomendável, em regra, apenas quando "as dimensões e a complexidade do objeto e as circunstâncias concretas exijam a associação entre os participantes", especialmente nas hipóteses em que poucas empresas seriam capazes de atender isoladamente às exigências do certame (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 293). No mesmo sentido, assinala-se que a admissão de consórcios deve ser orientada pela ampliação da competição, sendo recomendada sobretudo em contratações de objeto complexo, vultoso ou que exija elevada capacidade técnica ou econômico-financeira (SARRA, Leandro (org.). Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021. São Paulo: Editora JusPodivm, 2021, p. 303).

#### Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### 11.1. Órgãos Partícipes:

Nº	ORÇÃO	T.P.	ITENS																
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
			Representação SUV (Híbrido)	Representação Sedan (Híbrido)	Representação Sedan	Sedan	Hatchback	SUV Compacto Flex	SUV Grande Diesel	SUV Grande com Binagem nível III-A	Furgão Leve	Furgão de Carga	Veículo tipo Minivan	Van de Passageiros	Pick-up Leve	Pick-up Pesada	Veículo caminhão leve baú	Veículo caminhão leve carroceria metálica aberta	TOTAL
1	AGR	81048061	1			8								1	1		4		15
2	AGRODEFESA	81061985							1						80				81
3	CASA CIVIL	80653852	1			1													2
4	CBM	80651083		2		70		25	1			5		4			70		177
5	CGE	81156810	1	1			1	2											5
6	DETRAN	80831970				10			1			2		5				5	28
7	DGPC	80995346	1			10	10					5	5	5	5	10	5	5	67
8	DGPP/DGAP	90766642				12	98	1				13	4	1	30	4			163
9	DPE	81159287	1	4		15	2					3	1	1		5			32
10	ECONOMIA	80674997	2					140	2			2		2		70			218
11	EMATER	80772107					280		1						100	20			401
12	FAPEG	80673752			1	1													2
13	GOIASTUR	80744975	1			2		2						1			3		10
14	GOINFRA	80946817		1			90		2							125		1	219
15	JUCEG	80654102	1					1							1				3
16	PGE	80646187	1			3													4
17	PM	81083085																2	1
18	RETOMADA	80814549				10			1							5	1	1	17

19	SEAD	81001656	1			4		10		2	2		1	4	1		25		
20	SEAPA	80646415				6			1					6			13		
21	SECAMI	80723505	11				2	18	35	12		1	2		18		99		
22	SECOM	80717438	1						8								9		
23	SECULT	80937549				8			1					1	3		13		
24	SEDF	81034181						4	1					2			7		
25	SEDS	80983793	1			10		30	1		2	1	12	2	7	1	67		
26	SEDUC	80690020	1					100			10		10		60		181		
27	SEEL	81018251	2			10	8	10	2		6		6	6	8		58		
28	SEINFRA	81124355				7		10	1						10		28		
29	SEMAD	81018761	1	1	1			20	1			10	2		35		71		
30	SES	81117495		1		125			1	5	10	5	20	20	25		212		
31	SGG	81011595	1	1	1	40		4	2		2	2	2		15	1	71		
32	SIC	80593631/ 80698984	1			10									4	1	16		
33	SSP	80630038							2				2				4		
34	UEG/CEAR	80662958				4											4		
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>			<b>30</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>296</b>	<b>559</b>	<b>378</b>	<b>67</b>	<b>12</b>	<b>24</b>	<b>54</b>	<b>25</b>	<b>79</b>	<b>221</b>	<b>534</b>	<b>20</b>	<b>12</b>	<b>2325</b>

11.1.1 Endereços dos Órgãos Partícipes:

Nº	ÓRGÃO	T.P.	TOTAL DE ITENS SOLICITADOS	ENDEREÇO
1	AGR	81048061	15	Av. Milão, Nº 500, Qd. 46, Lt. 1/20, Setor Jardim Europa, Goiânia - GO. CEP: 74325-030
2	AGRODEFESA	81061985	81	Avenida Laurício Pedro Rasmussen, Nº 2535, Bloco 2, Setor Vila Yate, Goiânia - GO. CEP: 74.621-005
3	CASA CIVIL	80653852	2	Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Nº 400, Setor Sul, Goiânia - GO. CEP: 74015-908
4	CBM	80651083	177	Avenida Consolação, SN, Qd. 35, Lt. 3/10/22/23, Cidade Jardim, Goiânia - GO. CEP: 74425-535
5	CGE	81156810	5	Rua 82, Nº 400, Setor Sul, Goiânia - GO. CEP: 74003-010
6	DETRAN	80831970	28	Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, SN, Cidade Jardim, Goiânia - GO. CEP: 74.425-030
7	DGPC	80995346	67	Av. Anhanguera, Nº 7364, Setor Aeroário, Goiânia - GO. CEP: 74435-300
8	DGPP/DGAP	80766642	163	Setor de Transportes localizado no Complexo Prisional Policial Penal Daniela Cruvinel de Aparecida de Goiânia - Avenida Eixo Viário Q.19a, Rua AR-1, Km 18. CEP: 74.993-440
9	DPE	81159287	32	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, Nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, Goiânia - GO. CEP: 74175-150
10	ECONOMIA	80674997	218	Avenida Vereador José Monteiro, Nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia - GO. CEP: 74653-900
11	EMATER	80772107	401	Rodovia R-2, SN, Qd D, Área, Lt AR-3, UFG Campus Samambaia, Goiânia - GO. CEP: 74690-631
12	FAPEG	80673752	2	Rua Dona Maria Joana, Nº 150, Setor Sul, Goiânia - GO. CEP: 74083-140
13	GOIASTUR	80744975	10	Rua 30 esq. c/ Rua 04, SN, Bloco A do Centro de Convenções de Goiânia, Setor Central, Goiânia - GO. CEP: 74.015-180
14	GOINFRA	80946817	219	Av. Gov. José Ludovico de Almeida, Nº 20, Conj. Calçara, Goiânia - GO. CEP: 74775-013
15	IUCEG	80654102	3	Rua 259, Esquina com a Rua 260, SN, Qd 85-A, Lt 5-E, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74610-240
16	PGE	80646187	4	Rua 2 esquina com Av. República do Líbano, Nº 293, Qd D -2, Lt 20/26/28, Setor Oeste, Goiânia - GO. CEP: 74115-120
17	PM	81058085	3	Rua 115, Nº, Setor Sul, Goiânia - GO. CEP: 74085-328
18	RETOMADA	80814549	17	Rua 82 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (praça cívica), Nº 03, Setor Central, Goiânia - GO. CEP: 73003-010
19	SEAD	81001656	25	Avenida Universitária esquina c/ rua 261, Nº 1750, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74605-010
20	SEAPA	80646415	13	Rua 256, Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74.610-200
21	SECAMI	80723505	99	Rua 82, Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), Nº 01, Setor Central, Goiânia - GO. CEP: 74003-010
22	SECOM	80717438	9	Rua 82, Nº 400, Setor Sul, Goiânia - GO. CEP: 74003-010
23	SECULT	80937549	13	Rua 82, Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), Nº 02, Setor Central, Goiânia - GO. CEP: 74003-010
24	SEDF	81034181	7	Setor de Autarquias Federal Sul - SAFS, Edifício Alvoran, Qd. 02, Lt. 09, Asa Sul, Brasília-DF. CEP: 700070-600
25	SEDS	80983793	67	Rua 72 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (praça cívica), Nº 332, Bloco A/D, Setor Central, Goiânia - GO. CEP: 74.003-010
26	SEDUC	80690020	181	Avenida quinta avenida, Nº 212, Qd. 91, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO. CEP: 74.643-030
27	SEEL	81018251	58	Avenida Fued José Sebbas, Nº 1170, Jardim Goiás, Estádio Serra Dourada - Ala Norte, Goiânia - GO. CEP: 74805-100
28	SEINFRA	81124355	28	Rua 05, Nº 833, Qd. C-05, Lt. 23 (Edifício Palácio de Prata), Setor Oeste, Goiânia - GO. CEP: 74115-060
29	SEMAD	81018761	71	Av. José Leandro da Cruz, Nº 1578, Parque Amazonia, Goiânia - GO. CEP: 74.843-010
30	SES	81117495	212	Av. SC 1, Nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO. CEP: 74860-260
31	SGG	81011595	71	Rua 23, esquina com Rua 3, Nº 63, Setor Central, Goiânia - GO. CEP: 74015-120
32	SIC	80593631/ 80698984	16	Rua 82, Nº 400, Setor Sul, Goiânia - GO. CEP: 74003-010
33	SSP	80630038	4	Rua 17, Nº 188, Qd. 01, Lt. 04, Setor Aeroário, Goiânia - GO. CEP: 74435-250
34	UEG/CEAR	80662958	4	Rod. BR 153, Quadra Área Km 99, Bloco II, 1º andar, Distrito Agro-Industrial de Anápolis (DAIA), Anápolis - Goiás, CEP: 75132-903

11.2. Anexo do TR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

TABELA 1

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR					
Dimensão Avaliada	Indicador	Meta / Critério de Aceitação	Periodicidade	Fonte de Verificação	Pontuação em Caso de Descumprimento
Disponibilidade Operacional	% de veículos disponíveis em relação ao total	≥ 95%	Mensal	Relatórios do sistema de gestão da frota / SEAD	18
Tempo de Substituição	Prazo médio para substituição em caso de pane/avaria	≤ 24h (veículos de representação e segurança de autoridades) / ≤ 48h (veículos em geral)	Mensal	Registros de chamados / Ordens de serviço	18
Monitoramento e Rastreamento	% de veículos com rastreamento ativo e funcionando	100%	Mensal	Relatórios de rastreamento	15
Manutenção Preventiva	% de veículos com manutenção preventiva em dia	≥ 90%	Trimestral	Ordens de serviço / relatórios de oficinas	14
Limpeza e Conservação	Cumprimento da higienização contratada	≥ 95%	Bimestral	Checklists / relatórios de execução	6
Segurança Veicular	% de veículos com equipamentos obrigatórios ativos	100%	Semestral	Vistorias de fiscalização	19
Gestão de Multas	% de notificações tratadas no prazo legal	100%	Trimestral	Extratos DETRAN / relatórios da contratada	6
Consumo e Eficiência	Média de km/L comparada ao fabricante	Variação máxima ±10%	Trimestral	Relatórios de telemetria / abastecimento	5
Sustentabilidade	% de veículos híbridos/biocombustíveis em uso efetivo	≥ 50% da frota de representação	Anual (12, 24 e 30 meses)	Relatórios de frota / notas de abastecimento	10
Gestão Ambiental	Descarte correto de resíduos de manutenção	100%	Anual	Certificados de destinação de resíduos	13
Atendimento e Suporte	Tempo médio de resposta em chamados de suporte 24h	≤ 30 minutos	Mensal	Registros de atendimento	4
Atendimento a Gefrotas	Tempo médio de resposta em chamados a Gefrotas	≤ 48h	Por ocorrência	Registros de atendimento	20
Satisfação do Usuário	Índice de satisfação dos órgãos usuários (medido por NPS)	≥ 85%	Semestral	Pesquisa de satisfação emitido pela GEFROTAS	5

TABELA 2

PONTUAÇÃO TOTAL	CORRESPONDÊNCIA
01 a 05	Glosa de 0,5% (dois décimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Glosa de 1,0% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
11 a 15	Glosa de 2,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
16 a 20	Glosa de 3,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 25	Glosa de 4,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 25	Glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
GABRIEL AGUIAR VINHAL	Integrante Técnico	62 32018776	gabriel.vinhal@goias.gov.br
ALEXANDRE GOMES DO NASCIMENTO	Integrante Administrativo	62 99725829	alexandre.nascimento@goias.gov.br
LEONARDO BORGES SANTOS DE PAIVA	Integrante Técnico	62 32018776	leonardo.paiva@goias.gov.br
EDUARDO AIRES BERBERT GALVAO	Integrante Requisitante	62 32692106	eduardo.galvao@goias.gov.br
ROMARIO JUNIO DOS SANTOS	Integrante Administrativo	62 94431266	romario.santos@goias.gov.br
BONOELO COSTA BEZERRA	Integrante Técnico	62 32018781	bonoel@gmail.com
WANESSA PEREIRA SOARES RIBEIRO	Integrante Administrativo	62 32018766	wanessa.soares@goias.gov.br
ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR	Integrante Administrativo	62 32018763	esdras.rocha@goias.gov.br